

Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

EDITAL DE LICITAÇÃO

Processo Licitatório nº: 074/2021

Modalidade: Pregão Presencial nº 043/2021

Tipo: **MENOR PREÇO**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E OUTRAS UNIDADES DE ATENDIMENTO EM SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARATINGA-MG.

PREÂMBULO

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede à Praça Manuel de Assis, 272, Centro, CEP: 35.695-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que mediante designação da pregoeira e componentes da equipe de apoio conforme Portaria nº 694/2021 de 04 de janeiro de 2021, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 043/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 074/2021, MENOR PREÇO**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 462/2006, subsidiariamente Lei Federal 8.666/1993 e bem como a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, legislação correlata e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS DE "PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

No local mencionados neste preâmbulo, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01- PROPOSTA DE PREÇO e 02- DOCUMENTOS.

Uma vez encerrado o credenciamento e a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário, devendo estar todos os interessados credenciados.

LOCAL E DATA: **No dia 13/07/2021, às 09h:00min**, na Prefeitura Municipal de Igaratinga, à Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga – MG - CEP: 35.695-000.

O Edital poderá ser obtido, na íntegra, na Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, no endereço acima descrito ou no site da Prefeitura www.igaratinga.mg.gov.br.

OBJETO

A presente licitação tem por objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM QUIPMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E OUTRAS UNIDADES DE ATENDIMENTO EM SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARATINGA-MG; conforme termo de referência anexo I.

1. CONDIÇÕES PRILIMINARES

- 1.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.
- 1.2 Não poderão participar do presente certame as empresas:
- 1.2.1Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;
- 1.2.2 Estrangeira que não possua filial no País;
- 1.2.3 Com o direito suspenso de contratar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea;
- 1.2.4 Que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;
- 1.2.5 Que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Igaratinga/MG.
- 1.2.6 em consórcio.
- 1.2.6..1 Considerando que é ato discricionário da Administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consócio" no Pregão em tela.
- 1.3 A supervisão e fiscalização dos serviços serão feita por funcionário designado para este fim pela Secretária Municipal de saúde **PARECIDA MARIA FERNANDES SANTOS**, juntamente com um representante da firma, na execução dos mesmos.
- 1.4 O(S) CONTRATADO(S) terá (ao) o prazo de até 03 (três) dias uteis, a contar da entrega da NAS Nota de Autorização de Serviços, para dar início a prestação dos serviços.

2 ENTREGA DOS ENVELOPES

- 2.1 Dos envelopes "PROPOSTA COMERCIAL" e "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO".
- 2.1.1 Os envelopes "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificados abaixo.

LOCAL: Prefeitura Municipal, estabelecida na Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro, Igaratinga/MG – CEP: 35.695-000.

DATA: 13/07/2021

HORÁRIO: 09:00 HORAS

2.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG
PREGÃO PRESENCIAL Nº - 43/2021
ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL
PROPONENTE:
PREFEITURA MUNCIPAL DE IGARATINGA/MG
PREFEITURA MUNCIPAL DE IGARATINGA/MG PREGÃO PRESENCIAL Nº - 43/2021

2.2 O Município de Igaratinga não se responsabilizará por envelopes de "Proposta Comercial" e "Documentos de Habilitação" que não sejam entregues a pregoeira designada, no local, data e horário definidos neste edital.

3 CREDENCIAMENTO

- **3.1** Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, **exibindo documento de identificação com foto (original e cópia),** bem como cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual.
- 3.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.
- 3.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de procuração, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 3.4 O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo abaixo, para facilitar sua interpretação.

MODELO	DE CREDENCIAMENTO		
	PROCURAÇÃO		
qualificação completa – nome, Ro		(diretores ou sócios, co estado civil, profissão	om e
endereço) pelo presente instrumento (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, quem confere(m) amplos poderes pa	nacionalidade, estado ci	vil, profissão e endereço),a



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de **pregão n.º 43/2021** (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.

Local e data

Assinatura da Contratada - (OBS: reconhecer firma)

3.5 Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo abaixo, deste edital **OU**;

MODELO DE DECLARAÇÃO - SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS					
(NOME DA EMPRESA), CNPJ N°, com sede, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº 43/2021, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :					
A)Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.					
B)Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32,§2°, da Lei Federal n° 8.666/93.					
(assinatura do representante legal) Nome ou carimbo do declarante: Cargo ou carimbo do declarante: Nº da cédula de identidade: Telefone, fax e e-mail para contato:					

- 3.5.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:
- a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;
- b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício DRE, comprovando ter



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da LC 123/2006 ou comprovação emitida pela junta comercial.

A participação nas condições previstas no item 3.5.1, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da LC 123/2006.

3.6 Juntamente com o credenciamento, a licitante apresentará a declaração de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo abaixo.

DECLARAÇÃO					
A empresapenas da lei, que atende plenamente participar do Pregão Presencial nº 04:	todos os requisitos de ha	· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·			
Data e local					
Nome e assinatura do Diretor ou Rep	resentante Legal				

3.6.1 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.

4 PROPOSTAS COMERCIAIS

4.1 As propostas comerciais deverão ser em papel timbrado, digitadas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo abaixo, e constarão:

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)			
DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE		
Razão Social			
CNPJ			
Endereço			
Telefone/Fax			
Nome do Signatário			
(para assinatura do contrato)			



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

Estado civil do Signatário			
Identidade do Signatário			
Nacionalidade do Signatário			
CPF do Signatário			
ITEM – conforme especificação técnica do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO VALOR TOTAL (R\$)		
Prazo de Validade da Proposta			
Local de Entrega			
Prazo de entrega			
Procedência do objeto			
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributo encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventu possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou o acordo com todas as normas deste edital e seus anexos. Declaro que o objeto certame será entregue conforme estipulado no edital e termo de referencia.			
Observações			
Local e Data			
Assinatura do Responsável			

- 4.1.1 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;
- 4.1.2 As propostas deverão ser do tipo menor preço.
- 4.1.3 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, a forma de pagamento deverá ser em até 30 (trinta) dias após O RECEBIMENTO DEFINITIVO DO OBJETO.
- 4.1.4 Nome do banco, agência e número da conta corrente do licitante.
- 4.2 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, divergências verificadas nas marcas de produtos/materiais/equipamentos; hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.
- 4.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 4.4 Os preços poderão ser cotados com ATÉ DUAS casas decimais. Ex: R\$ 0,01
- 4.5 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.
- 4.6 Devem estar inclusos nos preços ofertados, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive instalação, tributos, taxas, custos em embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

5. HABILITAÇÃO

- 5.1 Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:
- 5.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;
- 5.1.2 Ato Constitutivo, estatuto ou **contrato social** e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;
- 5.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- 5.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- 5.1.5 Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
- 5.2 Quanto à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**, apresentará:
- 5.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ;
- 5.2.2 Prova de Regularidade da Fazenda Pública **Federal**, mediante apresentação de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e Previdenciária, emitido pela SRF;
- 5.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.
- 5.2.4 Prova de Regularidade para com o **FGTS**;
- 5.2.5 Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** ou positiva com efeito de negativa.
- 5.3 <u>Da habilitação de microempresa e empresa de pequeno porte, nos termos da Lei</u> <u>Complementar nº 123, de 14/12/2006.</u>
- 5.3.1 A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- 5.3.2 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

5.3.3 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, prorrogáveis por igual período, a critério da administração pública.

5.4 Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 5.4.1 Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica ou do domicílio do empresário individual;
- a.1). Se a licitante for cooperativa ou sociedade não empresária, a certidão mencionada na alínea "a" deverá ser substituída por certidão negativa de ações de insolvência civil.
- a.2). Caso o licitante esteja em recuperação judicial ou extrajudicial, deverá ser comprovado o acolhimento do plano de recuperação judicial ou a homologação do plano de recuperação extrajudicial, conforme o caso.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.
- b.1) No caso de empresa constituída há menos de ano, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- b.2) As sociedades por ações deverão apresentar as demonstrações contábeis publicadas na imprensa oficial, de acordo com a legislação pertinente;
- b.3) A comprovação da boa situação financeira da empresa será feita de forma objetiva, pela análise do balanço por meio de índices contábeis, nos moldes abaixo:

ANÁLISE DE DEMONSTRATIVOS CONTÁBEIS, POR MEIO DE ÍNDICES, COM DADOS OBTIDOS DO BALANÇO APRESENTADO DO ÚLTIMO EXERCICIO.

A verificação da boa situação financeira do interessado será feita mediante apuração de Indicadores Contábeis a seguir:

a) Quociente de Liquidez Corrente (QLC), que deverá ser maior ou igual a 1,00 assim composto:

Ativo Circulante divido Passivo Circulante

b) Quociente de Liquidez Geral (QLG), que deverá ser maior ou igual a 1,00, assim composto:

Ativo Circulante + Ativo Realizável em Longo Prazo dividido Passivo Circulante + Passivo Exigível em Longo Prazo

c) Quociente de Solvência Geral (QSG), que deverá ser maior ou igual a 1,00, assim composto:

Ativo Circulante dividido pelo Passivo Circulante + Passivo Exigível em Longo Prazo

5.5 Quanto a HABILITAÇÃO TÉCNICA apresentarão:

- 5.5.1 Certidão de Registro da licitante no Conselho de classe competente;
- 5.5.2. A proponente deverá apresentar atestado(s) de bom desempenho anterior em contrato da mesma natureza e porte, fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que especifique(m) em seu objeto necessariamente os tipos de serviços



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

realizados, com indicações das quantidades e prazo contratual, datas de início e término e local da prestação dos serviços, **devidamente registrado no Conselho de Classe Competente**;

- 5.5.3. O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente bem como o nome, o cargo do signatário e telefone para contato.
- 5.5.4 Registro do profissional técnico junto ao conselho de classe competente mediante apresentação da certidão de registro expedida pelo referido órgão;
- 5.5.5 Comprovação da empresa licitante possuir responsável técnico detentor de ART (anotação de responsabilidade técnica) de profissionais qualificados, reconhecidos pelo conselho competente.

O RT deverá:

- Ser sócio da licitante no caso de sociedade Comercial; ou
- Ser Presidente ou Diretor, no caso de sociedade por ações; ou

Pertencer ao quadro permanente de funcionários da licitante. Caso contrário, a empresa licitante deverá apresentar contrato de prestação de serviços com o RT e o mesmo deverá apresentar declaração de responsabilidade pelos serviços do contrato pelo contratante, após será admitido sua substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela administração.

5.5.7. A proponente deverá apresentar "atestado de visita técnica", conforme o modelo abaixo:

MODELO DE ATESTADO DE VISITA TÉCNICA CERTIFICADO DE REALIZAÇÃO DE VISITA TÉCNICA (emitido pelo Município)

nas instalações do informações e subsídios neces ciente desde já que, em confo em nenhuma hipótese mod tampouco alegar quaisquer pre	, Processo n°/ ssários para a elaboraçã rmidade com o estabele ificações nos preços, ejuízos ou reivindicar qu	, interessado(a) em, realizou nesta data visita técnica, recebendo assim todas as ao da sua proposta. A licitante está ecido no Edital, não poderá pleitear prazos ou condições ajustadas, aisquer benefícios sob a invocação ocais em que serão executados os
(nome completo, as	ssinatura e qualificação (do preposto da licitante)
(nome completo, assinatura e	cargo do servidor respo	nsável por acompanhar a vistoria)

5.5.7.1 A visita técnica tem como objetivo verificar as condições locais, avaliar a quantidade e a natureza dos trabalhos, materiais e equipamentos necessários à realização do objeto da contratação, permitindo aos interessados colher as informações e subsídios que julgarem necessários para a elaboração da sua proposta, de acordo com o que o próprio interessado julgar conveniente, não cabendo à administração nenhuma responsabilidade em função de insuficiência dos dados levantados por ocasião da visita técnica.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 5.5.7.2. Poderão ser feitas tantas visitas técnicas quantas cada interessado considerar necessário. Cada visita deverá ser agendada pelos telefones (37) 3246-1370, (37)3247-1010, (37) 3246-5133 das 12:00 horas às 16:00 horas, e poderá ser realizada até o dia imediatamente anterior à sessão pública.
- 5.5.7.3. Competirá a cada interessado, quando da visita técnica, fazer-se acompanhar dos técnicos e especialistas que entender suficientes para colher as informações necessárias à elaboração da sua proposta.
- 5.5.7.4. As prospecções, investigações técnicas, ou quaisquer outros procedimentos que impliquem interferências no local em que serão prestados os serviços deverão ser previamente informadas e autorizadas pela Administração.
- 5.5.7.5. O interessado não poderá pleitear modificações nos preços, prazos ou condições contratuais, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou de informações sobre o local em que serão executados os serviços objeto da contratação.
- 5.5.7.6 O licitante que optar pela não realização da visita técnica deverá, para participar do certame, apresentar declaração afirmando que tinha ciência da possibilidade de fazêla, mas que, ciente dos riscos e consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que lhe havia sido facultada, conforme o modelo abaixo:

DECLARAÇÃO DE OPÇÃO POR NÃO REALIZAR A VISITA TÉCNICA (elaborado pelo licitante)

Eu,, portador do RG nº e
do CPF nº, na condição de representante legal de
(nome empresarial), interessado em participar do Pregão
nº/, Processo n°/, DECLARO que o licitante não realizou a visita técnica
prevista no Edital e que, mesmo ciente da possibilidade de fazê-la e dos riscos e
consequências envolvidos, optou por formular a proposta sem realizar a visita técnica que
lhe havia sido facultada. O licitante está ciente desde já que, em conformidade com o
estabelecido no Edital, não poderá pleitear em nenhuma hipótese modificações nos
preços, prazos ou condições ajustadas, tampouco alegar quaisquer prejuízos ou
reivindicar quaisquer benefícios sob a invocação de insuficiência de dados ou
informações sobre os locais em que serão executados os serviços.
(Local e data)
(nome completo, assinatura e qualificação do proposto da licitante)

6. OUTROS DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA HABILITAÇÃO

6.1 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula será apresentada, para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a

Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 27 de outubro de 1999), salvo na



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos abaixo.

DECLARAÇAO				
A empresa, cnpj n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório nº 074/2021, pregão nº 043/2021, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.				
Data e local				
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal				
DECLARAÇÃO				
A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, processo licitatório nº 074/2021, pregão nº 043/2021.				
Data e local				
Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.				

- 6.2 Serão analisados no CRC somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros, mesmo que estejam com a validade expirada.
- 6.3 O Certificado de Registro cadastral CRC emitido pela Prefeitura Municipal de Igaratinga/MG, juntamente com o mapa de acompanhamento de validade devidamente assinado pelo Presidente ou membro da Comissão de Licitação, e com validade em vigor, substitui todos os documentos exigidos nos itens anteriores deste edital para habilitação, porém deverão ser apresentados os outros documentos, que não constem no CRC.
- 6.4 A comprovação da habilitação jurídica obedecerá ao estabelecido neste edital e demais normas legais aplicáveis. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006, deve ser observado o disposto no item 7.5.8 deste edital.
- **6.5** Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:
- **6.5.1** se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;
- **6.5.2** se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- **6.5.3** se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

6.5.4 serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitido somente em nome da **matriz**.

7. SESSÃO DO PREGÃO

- 7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a pregoeira procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar 123/06.
- 7.2 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, **oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes**.

7.3 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

- 7.3.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.
- 7.3.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele serão classificado para participarem dos lances verbais.
- 7.3.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.4 LANCES VERBAIS

- 7.4.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.
- 7.4.1.1 Os lances deverão ser formulados POR ITEM, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima, que será estipulada pelo pregoeiro no ato do pregão, aplicável inclusive em relação ao primeiro.
- 7.4.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.4.3 Caso não se realize lances verbais serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 7.4.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.
- 7.4.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

7.5 JULGAMENTO

- 7.5.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço POR ITEM.
- 7.5.2 **CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO,** que atenda às especificações do Termo de Referência.
- 7.5.3 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.
- 7.5.4 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.
- 7.5.5 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.
- 7.5.6 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências da habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 7.5.7 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.
- 7.5.8 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco porcento) superior à proposta mais bem classificada.
- 7.5.9 Para efeito do disposto no subitem 7.5.8, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 7.5.10.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05 (cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;
- 7.5.10.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 7.5.8, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- 7.5.10.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.5.8, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 7.5.10.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 7.5.8, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 7.5.10.5 O disposto no subitem 7.5.8 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresas de pequeno porte.
- 7.5.10.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.
- 7.5.10.7 Caso não sejam apresentadas lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.5.8.
- 7.5.10 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

8 RECURSOS

- 8.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- 8.2 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 8.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 8.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.
- 8.5 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.
- 8.6O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.
- 8.7 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retêlos até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.
- 8.8 Os recursos e razões poderão ser protocolados no setor específico ou enviados via endereço eletrônico, postal, com aviso de recebimento para comprovação dos prazos estabelecidos para cada ato.

9 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- 9.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.
- 9.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei Federal 8.666/1993 e suas alterações a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

10 DO CONTRATO

- 10.1 Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para firmar o termo de contrato ou instrumento equivalente conforme minuta em anexo, se for o caso.
- 10.2 O prazo para retirada do instrumento de contrato ou instrumento equivalente e devolução do mesmo assinado é ÚNICO e de 02(dois) dias úteis, a partir do recebimento da convocação acima referida.
- 10.3 O adjudicatário deverá comprovar a manutenção das condições demonstradas para habilitação para assinar o contrato ou entrega da mercadoria.
- 10.4 Caso o adjudicatário não apresente situação regular no ato da assinatura do contrato, ou recuse-se a assiná-lo, serão convocados os licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.
- 10.5 Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para assinatura do contrato ou instrumento equivalente, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 10.6 Uma vez convocado, a recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido neste edital, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.
- 10.7 Na hipótese acima referida será convocado novo adjudicatário, observada a ordem de classificação nesta licitação.
- 10.8 O Município de Igaratinga poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco porcento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.
- 10.9 A rescisão contratual dar-se-á nos casos dispostos nos artigo 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

11 CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO OBJETO

11.1 - DA MANUTENÇÃO:

- A) MANUTENÇÃO PREVENTIVA: são procedimentos regulares e programados de manutenção. São essenciais para a conservação e eficácia dos equipamentos. Evitam o surgimento de problemas e as deteriorações inesperadas, permitindo previsão segura de gastos periódicos. Estas serão executadas periodicamente de acordo com cronograma elaborado pelo gestor do contrato juntamente com a empresa contratada.
- **B) MANUTENÇÃO CORRETIVA**: consiste no conserto de uma avaria que ocasionalmente possa vir a ocorrer nos equipamentos. De forma que o objetivo é solucionar dentro de um curto espaço de tempo para que os equipamentos sejam disponibilizados para o serviço no menor tempo possível. Tais serviços serão prestados de acordo com a necessidade, **sem limite de chamadas**.

Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde o direito de acompanhar a execução dos serviços em qualquer fase, através de um representante por ela indicado. Caberá a contratante informar a contratada sobre os defeitos apresentados pelo equipamento.

O regime de execução deste contrato envolve o serviço de manutenção preventiva aos aplicáveis e corretivas, sem limite de chamadas, com inclusão de peças de reposição. A substituição das peças necessárias a execução dos serviços, somente poderá ocorrer após a discriminação de peças a serem repostas, o quantitativo e a marca. As peças para reposição/inclusão serão fornecidas pela contratada, e as peças danificadas ora substituídas deverão ser entregues ao gestor do contrato.

A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como, diligenciar para que a prestação do serviço seja realizada em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

A contratada deverá atender prontamente as solicitações de prestações de serviços de intervenção técnica que se fizerem necessárias, garantindo o bom funcionamento dos equipamentos sem interrupção de atendimento.

A empresa contratada deverá oferecer garantia dos serviços prestados.

11.2 -ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO SERVIÇO:



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- a) O Técnico deverá ter registro no conselho de classe competente.
- b) Apresentar atestado de capacidade técnica.
- c) Estando o técnico apto a prestar o serviço, o mesmo deverá cumprir o prazo determinado (de no máximo 48 horas) após ser solicitado para comparecimento nas Unidades de Saúde (dentro do Município de Igartinga), para prestação dos serviços de manutenção corretiva.
- d) O Técnico deverá disponibilizar (um dia) na semana para visitas nas Unidades para manutenção preventiva, de acordo com agenda programada, (Cronograma das Unidades) pela Coordenação. (Não conseguindo realizar esta visita em todas as unidades em um único dia, o técnico deverá disponibilizar de mais um dia na agenda).
- e) O Técnico deverá fazer a manutenção na presença do Cirurgião Dentista, não podendo ser em horário de almoço.
- f) Quando solicitado, não cumprindo o prazo, receberá Notificação. O recebimento de três (03) notificações ocasionará em penalidades.
- g) As peças necessárias na manutenção corretiva serão de responsabilidade da contratada.
- h) A contratada é obrigada a fazer a troca de peças que tenha valor até R\$1.500,00, sendo que não será fornecido peças e pagamento da mesma.
- i) A manutenção corretiva dos Equipamentos (troca de peças) e outros serviços deverão ser feitas no Setor, não sendo permitido levar o Equipamento.
- j) A contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, frete, deslocamento, hospedagem e alimentação de técnicos, peças, bem como, quaisquer outras necessárias a execução do serviço. Esta também assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

12 DO PAGAMENTO

- 12.1 O pagamento será efetuado num prazo de <u>até 30 (trinta) dias</u> após a prestação do serviço, mediante a apresentação da Nota Fiscal/ fatura e o visto da Secretária requisitante.
- 12.2 A nota fiscal deverá ser emitida pela adjudicatária em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
- 12.3 O Município, identificando qualquer divergência na nota fiscal, deverá devolvê-la a adjudicatária para que sejam feitas as correções necessárias, sendo que o prazo estipulado acima será contado somente a partir da reapresentação do documento, desde que devidamente sanado o vício.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

12.4 O licitante adjudicado deverá entregar junto com a nota fiscal/fatura o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal, a Certidão Negativa Trabalhista, Certidão Negativa de Débitos Tributários, Certidão Negativa Estadual e Certidão Negativa Municipal; todas em dia.

13 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Administração de Igaratinga, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a. Advertência.
- b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;
- c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e. No caso de negligência, imperícia e imprudência a multa será, no máximo, de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.
- f. No caso do contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- g. No caso de abandono do fornecimento, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- h. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Igaratinga-MG pelo período de até 02 (dois) anos.

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Igaratinga no prazo máximo de 10(dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação. 13.2 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a

Administração Municipal.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 13.3 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Igaratinga pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.
- 13.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 13.5 –Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.
- 14.2 Correrão à conta da Contratada, todas as despesas e encargos de qualquer natureza, para prestação do serviço.
- 14.3 Caberá ao Município de Igaratinga, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade:
- 14.3.1 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e, nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.
- 14.3.2 Caberá ao licitante interessado fornecer, quando solicitado pela Prefeitura Municipal de Igaratinga, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.
- 14.3.3 O Município de Igaratinga deverá aproveitar os documentos apresentados pelos licitantes interessados em processos licitatórios para promover a atualização do cadastro.
- 14.4 Será dada vista aos licitantes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.
- 14.5 É facultado à pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.
- 14.6 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 14.7 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no caput, respectivos incisos e parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 14.8 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.
- 14.9 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulado, em todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.
- 14.10 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.
- 14.11 As dotações orçamentárias específicas para acobertar as despesas deste Pregão estão prevista no presente exercício nas rubricas nº:

Dotação Orçamentária: 07.01.10.301.1013.2.065.3.3.90.39.00.00.00.00 ficha 440 fonte 102 e as respectivas do exercício do ano de 2022.

- 14.12 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Igaratinga à Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro Igaratinga/MG, solicitado pelo e-mail <u>licitacao@igaratinga.mg.gov.br</u> ou retirado no site www.igaratinga.mg.gov.br
- 14.13 As Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pelo Departamento de Licitações e Contratos de Igaratinga, no horário de 12:00 às 16:00 horas (segunda a sexta feira), pelo fone/fax (37) 3246-1134.
- 14.14 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, que poderão ser enviados via endereço eletrônico, postal, com aviso de recebimento para comprovação dos prazos estabelecidos para cada ato, contados da data de postagem. O original deverá ser juntado aos autos do processo licitatório no prazo de até 2 dias, sob pena de ser julgado intempestivo.
- 15.15 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, <u>qualquer licitante</u> poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, que deverá ser protocolada no setor específico poderão ser enviados via endereço eletrônico, postal, com aviso de recebimento para comprovação dos prazos estabelecidos para cada ato, contados da data de postagem. O original deverá ser juntado aos autos do processo licitatório no prazo de até 2 dias, sob pena de ser julgado intempestivo.
- 14.16 Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 14.17 Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.
- 14.18 Todos os documentos exigidos no presente instrumento convocatório poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou por servidor da Administração Municipal de Igaratinga, ou ainda por publicação em órgão da imprensa oficial. Todos os documentos (cópias Xerox) que vierem para autenticação por servidor público, deverão vir acompanhadas de seus originais para averiguação de sua autenticidade.

14.19 Integram o presente Edital:

Anexo I - Termo de Referência.

Anexo II - Minuta do Contrato.

14.20 Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Pará de Minas/MG, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Igaratinga/MG, 24 de junho de 2021.

LETÍCIA GOMES LARA

Pregoeira

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Prefeito Municipal



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA:

1-OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM QUIPMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E OUTRAS UNIDADES DE ATENDIMENTO EM SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARATINGA-MG.

QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES:

ITEM	UNID	QTD.	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
01	MESES	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM QUIPMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E OUTRAS UNIDADES DE ATENDIMENTO EM SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARATINGA-MG.		

2-JUSTIFICATIVA PARA CONTRATAÇÃO:

A realização deste processo se faz necessária, para a manutenção preventiva e corretiva dos Equipamentos Odontológicos das Unidades de saúde Bucal, que apresentam desgaste devido ao uso rotineiro, garantindo assim, condições adequadas de funcionamento e de atendimento aos usuários do Sistema Único de Saúde - SUS.

A prestação dos serviços inclui o fornecimento de mão de obra qualificada (com fornecimento de peças).

3- DA MANUTENÇÃO:

A) MANUTENÇÃO PREVENTIVA: são procedimentos regulares e programados de



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

manutenção. São essenciais para a conservação e eficácia dos equipamentos. Evitam o surgimento de problemas e as deteriorações inesperadas, permitindo previsão segura de gastos periódicos. Estas serão executadas periodicamente de acordo com cronograma elaborado pelo gestor do contrato juntamente com a empresa contratada.

B) MANUTENÇÃO CORRETIVA: consiste no conserto de uma avaria que ocasionalmente possa vir a ocorrer nos equipamentos. De forma que o objetivo é solucionar dentro de um curto espaço de tempo para que os equipamentos sejam disponibilizados para o serviço no menor tempo possível. Tais serviços serão prestados de acordo com a necessidade, sem limite de chamadas.

Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde o direito de acompanhar a execução dos serviços em qualquer fase, através de um representante por ela indicado. Caberá a contratante informar a contratada sobre os defeitos apresentados pelo equipamento.

O regime de execução deste contrato envolve o serviço de manutenção preventiva aos aplicáveis e corretivas, sem limite de chamadas, com inclusão de peças de reposição. A substituição das peças necessárias a execução dos serviços, somente poderá ocorrer após a discriminação de peças a serem repostas, o quantitativo e a marca. As peças para reposição/inclusão serão fornecidas pela contratada, e as peças danificadas ora substituídas deverão ser entregues ao gestor do contrato.

A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como, diligenciar para que a prestação do serviço seja realizada em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

A contratada deverá atender prontamente as solicitações de prestações de serviços de intervenção técnica que se fizerem necessárias, garantindo o bom funcionamento dos equipamentos sem interrupção de atendimento.

A empresa contratada deverá oferecer garantia dos serviços prestados.

4- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO SERVIÇO:

- a) Apresentar Certidão de registro da licitante no Conselho de classe competente.
- b) Apresentar atestado de capacidade técnica.
- c) Estando o técnico apto a prestar o serviço, o mesmo deverá cumprir o prazo determinado (de no máximo 48 horas) após ser solicitado para comparecimento nas Unidades de Saúde Bucal, para prestação dos serviços de manutenção corretiva.
- d) O Técnico deverá disponibilizar (um dia) na semana para visitas nas Unidades para manutenção preventiva, de acordo com agenda programada, (Cronograma das Unidades) pela Coordenação. (Não conseguindo realizar esta visita em todas as unidades em um único dia, o técnico deverá disponibilizar de mais um dia na agenda).
- e) O Técnico deverá fazer a manutenção na presença do Cirurgião Dentista, não podendo ser em horário de almoço.
- f) Quando solicitado, não cumprindo o prazo, receberá Notificação. O recebimento de três (03) notificações ocasionará em penalidades.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- g) As peças necessárias na manutenção corretiva serão de responsabilidade da contratada.
- h) A contratada é obrigada a fazer a troca de peças que tenha valor até R\$1.500,00, sendo que não será fornecido peças e pagamento da mesma.
- i) A manutenção corretiva dos Equipamentos (troca de peças) e outros serviços deverão ser feitas no Setor, não sendo permitido levar o Equipamento.
- j) A contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, frete, deslocamento, hospedagem e alimentação de técnicos, peças, bem como, quaisquer outras necessárias a execução do serviço. Esta também assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.
 - RELAÇÃO DAS UNIDADES E EQUIPAMENTOS

• PSF DONA MARIA ANGÉLICA DE JESUS

Endereço: Rua Antônio Pinto, 176, São Geraldo Igaratinga

- 01 (um) autoclave ALT 12 litros
- 01 (um) aparelho ultra som Jet Sonic com jato bicabornato
- 02 (duas) cadeiras odontológicas completas Kavo Unik
- 01 (um) foto polimerizador Excel
- 01 (um) compressor odontológico
- 01 (uma) seladora
- 05 (cinco) canetas alta rotação Kavo (PB)
- 04 (quatro) micro motor Kavo
- 02 (dois) contra ângulo Kavo
- 01 (um) contra ângulo Dentflex
- 01 (um) auto clave Sercon 21 litros
- 01 (um) auto clave Sercon (HAE19)

PSF BRÍGIDA MARIA ARRUDA SILVA

Endereço: Av. Professor Francisco Alves Franco, 400, Distrito/Antunes, Igaratinga.

- 01 (um) consultório odontológico Unik Kavo
- 01 (uma) autoclave D700 21 litros
- 01 (um) compressor odontológico Dentemed
- 02 (dois) aparelhos Alt Sonic Jet Ceramic
- 03 (três) micro motor Kavo
- 01 (uma) seladora SELAMAXX
- 03 (três) canetas Dentflex PB
- 01 (um) micromotor DentFlex
- 02 (dois) contra ângulo Kavo
- 01 (um) contra ângulo Dabi



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 01 (um) contra ângulo Dentflex
- 03 (três) canetas Extra Torque PB
- 01 (uma) caneta Newdent
- 01 (uma) caneta alta rotação Ruca
- 01 (um) micromotor Ruca
- 01 (um) contra ângulo Ruca
- 01 (um) fotopolimerizador ALT
- 01 (uma) autoclave D700 21 litros reserva
- 01 (uma) autoclave 21 litros SERCON reserva
- 01(uma) autoclave ALT 12 litros reserva
- 01 (um) compressor odontológico Schulz a seco reserva

PSF GERALDO FERREIRA LIMA

Endereço: Rua São Paulo, 12, Distrito/Limas, Igaratinga.

- 01 (um) consultório odontológico Dentemed
- 01 (um) aparelho ALT Sonic Jet Ceramic
- 01 (um) mocho odontológico
- 01 (um) fotopolimerizador Microdent
- 01 (um) amalgamador odontomix
- 01 (um) compressor Cristófolis odontológico
- 01 (uma) autoclave 21 litros D700 Dabi
- 01 (uma) caneta de alta rotação Kavo
- 02 (dois) micro motor Kavo
- 02 (dois) contra ângulo Kavo
- 01 (uma) seladora

• POSTO DE SAÚDE VÁRZEA DA CACHOEIRA

Zona Rural, 8 km da sede.

- 01 (um) consultório odontológico Dentemed
- 01 (um) aparelho ALT Sonic Jet Ceramic
- 01 (um) mocho odontológico
- 01 (um) fotopolimerizador Excel
- 01 (um) amalgamador
- 01 (um) compressor odontológico Dentemed
- 01 (uma) caneta alta rotação Kavo
- 01 (um) contra ângulo Kavo
- 01 (um) micro motor Kavo
- 01 (uma) caneta de alta rotação Dentemed
- 01 (um) micro motor Dentemed
- 01 (uma) peça reta Dentemed
- 01 (uma) autoclave ALT 12 litros



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

CONSULTÓRIO DA E. M. DONA MARIA PINTO DE MENDONÇA

Rua: Sinforosa Moreira de Almeida, 70, Nova Brasília, Igaratinga.

- 01 (um) consultório Dentemed
- 01 (um) compressor odontológico Chiaperini
- 01 (um) mocho odontológico
- 01 (um) aparelho ALT Sonic Jet Ceramic
- 01 (uma) caneta de alta rotação Dentemed
- 01 (um) micro motor Dentemed
- 01 (uma) peça reta Dentemed
- 01 (um) fotopolimerizador

• CENTRO DE SAÚDE SÃO JUDAS TADEU - IGARATINGA

02 (duas) autoclaves 1.2 digital nº série 1606011797 BS (colocar aqui o endereço e os equipamentos)

O Setor Odontológico possui quatro Unidades de Saúde Bucal (Psfs), um consultório na escola Municipal Dona Maria Pinto de Mendonça onde encontram estes equipamentos listados acima e que deverão ser realizadas as manutenções corretivas e preventivas como especificado.

6- VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO:

Conforme exigência legal, art. 40, parágrafo 2ª, inciso II, da Lei 8.666/93 e suas alterações, o setor de compras do Município, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a 3 (três) empresas do ramo, conforme mapa de apuração juntado aos autos.

7- CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

MENOR PREÇO que atenda às especificações do Termo de Referência.

8- PERÍODO DE VIGÊNCIA:

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual e sucessivo período, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

9- RESPONSÁVEL PELO RECEBIMENTO/FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO:

O responsável pela fiscalização será a funcionaria auxiliar de consultório dentário do PSF, Sra. Elisangela Oliveira Carvalho, juntamente com a gestora do contrato, Sra. APARECIDA MARIA FERNANDES SANTOS, Secretária Municipal de Saúde, os quais controlarão todo o processo da prestação dos serviços, bem como a expedição das ordens de fornecimento/requisição e serão os responsável pelo acompanhamento de todo o processo



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

após sua homologação.

10- DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A lei orçamentária a vigorar para o exercício de 2021 contém dotações orçamentárias que contemplam despesas para a Secretaria Municipal de Saúde de Igaratinga - MG: O pedido encontra previsão orçamentária através da dotação nº: **07.01.10.301.1013.2.065.3.3.90.39.00.00.00.00 ficha 440 fonte 102** e as respectivas do exercício do ano de 2022 da Secretaria Municipal de Saúde.

11- PRAZO DE EXECUÇÃO:

A prestação dos serviços deverá ser realizada 1 (uma) vez na semana, preventivamente, através de cronogramas elaborados pela Coordenação, com nome das Unidades a serem visitadas para tal, e corretivamente, sempre que houver chamada do Município no prazo de 48 horas.

12- DOS PAGAMENTOS:

O pagamento será efetuado num prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da Nota Fiscal/ fatura e o visto da Secretária requisitante.

Igaratinga, 24 de junho de 2021.

APARECIDA MARIA FERNANDES SANTOS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO II

MINUTA CONTRATO Nº

Pregão Presencial nº - 074/2021 - Processo Licitatório nº - 043/2021

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede à Praça Manuel de Assis, nº 272, Centro; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Fábio Alves Costa Fonseca**, portador da carteira de identidade nº expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF Nº, residente em Igaratinga/MG.

CONTRATADA: XXXXXXXXX

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo decreto municipal nº462/2006, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1 - Constitui objeto do presente contrato a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM QUIPMENTOS ODONTOLÓGICOS DAS UNIDADES DE SAÚDE BUCAL E OUTRAS UNIDADES DE ATENDIMENTO EM SAÚDE, PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IGARATINGA-MG.

1.1. Descrição do objeto:

ITEM	UNIDADE	QUANT	Descrição do Material/Serviço	Valor Unitário	Valor Total
01	Mês	12	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IGARATINGA-MG		
TOTAL					

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

2 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual e sucessivo período, limitada a 60 (sessenta) meses, de acordo com o inciso II, do art. 57, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALORES

3.1 - O valor do presente contrato é o constante no mapa comparativo de preços do Processo Licitatório nº 074/2021, Pregão nº 043/2021, referente aos itens vencidos pela **CONTRATADA**, totalizando o valor de R\$,00 ().

CLÁUSULA QUARTA: PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a contar da data de emissão e apresentação da Nota Fiscal.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- 4.2. Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta será devolvida à licitante vencedora, pelo representante responsável da Secretaria de Administração, e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie às medidas saneadoras.
- 4.3. Na hipótese a que se refere o subitem 4.2, o pagamento ocorrerá em até 10 (dez) dias após a data de reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus ao erário Municipal.
- 4.4 A Nota Fiscal/Fatura Discriminativa deverá ser apresentada, a Secretaria de Finanças.
- 4.5 O licitante vencedor deverá entregar junto com a Nota Fiscal/Fatura ou documento equivalente o Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal e a Prova de Regularidade da Fazenda Pública **Federal**, mediante apresentação de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e Previdenciária, emitido pela SRF; Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** em dia; Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** ou positiva com efeito de negativa.
- 4.6 Correrão à conta da Contratada, todas as despesas e encargos de qualquer natureza, para prestação do serviço.

CLÁUSULA QUINTA: DO REEQUILIBRIO E REAJUSTE

- **5.1** O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato. Comprovado através de planilha de custo e apresentação de Notas fiscais do fornecedor, anteriores e posteriores ao desequilíbrio.
- **5.2** Poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de serviços prestados, sendo usado o índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a critério da administração.
- 5.2.1 O reajuste fica condicionado ao requerimento por parte da empresa contratada;
- 5.2.2 O requerimento de reajuste realizado fora da data base, ou seja, após o transcurso de 12 (doze) meses, será devidamente analisado pela contratante, entretanto, será observado o período de 12 (doze) meses anteriores ao requerimento e aplicado as medições realizadas a partir do pedido.

CLÁUSULA SEXTA: RECURSOS FINANCEIROS

6.1 - As despesas correspondentes à execução de trabalhos constantes deste CONTRATO correrão por conta da Dotação Orçamentária nº: 07.01.10.301.1013.2.065.3.3.90.39.00.00.00.00 ficha 440 fonte 102

CLÁUSULA SÉTIMA: DA MANUTENÇÃO:

- A) MANUTENÇÃO PREVENTIVA: são procedimentos regulares e programados de manutenção. São essenciais para a conservação e eficácia dos equipamentos. Evitam o surgimento de problemas e as deteriorações inesperadas, permitindo previsão segura de gastos periódicos. Estas serão executadas periodicamente de acordo com cronograma elaborado pelo gestor do contrato juntamente com a empresa contratada.
- B) MANUTENÇÃO CORRETIVA: consiste no conserto de uma avaria que ocasionalmente possa vir a ocorrer nos equipamentos. De forma que o objetivo é



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

solucionar dentro de um curto espaço de tempo para que os equipamentos sejam disponibilizados para o serviço no menor tempo possível. Tais serviços serão prestados de acordo com a necessidade, **sem limite de chamadas**.

Fica reservado a Secretaria Municipal de Saúde o direito de acompanhar a execução dos serviços em qualquer fase, através de um representante por ela indicado. Caberá a contratante informar a contratada sobre os defeitos apresentados pelo equipamento.

O regime de execução deste contrato envolve o serviço de manutenção preventiva aos aplicáveis e corretivas, sem limite de chamadas, com inclusão de peças de reposição. A substituição das peças necessárias a execução dos serviços, somente poderá ocorrer após a discriminação de peças a serem repostas, o quantitativo e a marca. As peças para reposição/inclusão serão fornecidas pela contratada, e as peças danificadas ora substituídas deverão ser entregues ao gestor do contrato.

A contratada deverá seguir rigorosamente as normas e padrões estabelecidos em lei, bem como, diligenciar para que a prestação do serviço seja realizada em perfeitas condições, não podendo conter quaisquer vícios.

A contratada deverá atender prontamente as solicitações de prestações de serviços de intervenção técnica que se fizerem necessárias, garantindo o bom funcionamento dos equipamentos sem interrupção de atendimento.

A empresa contratada deverá oferecer garantia dos serviços prestados.

8 – CLAUSULA OITAVA: ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E DO SERVIÇO:

- a) O Técnico deverá ter registro da Empresa no conselho de classe e tb registro do Responsável Técnico.
- b) Apresentar atestado de capacidade técnica.
- Estando o técnico apto a prestar o serviço, o mesmo deverá cumprir o prazo determinado (de no máximo 48 horas) após ser solicitado para comparecimento nas Unidades de Saúde Bucal para prestação dos serviços de manutenção corretiva.
- d) O Técnico deverá disponibilizar (um dia) na semana para visitas nas Unidades para manutenção preventiva, de acordo com agenda programada, (Cronograma das Unidades) pela Coordenação. (Não conseguindo realizar esta visita em todas as unidades em um único dia, o técnico deverá disponibilizar de mais um dia na agenda).
- e) O Técnico deverá fazer a manutenção na presença do Cirurgião Dentista, não podendo ser em horário de almoço.
- f) Quando solicitado, não cumprindo o prazo, receberá Notificação. O recebimento de três (03) notificações ocasionará em penalidades.
- g) As peças necessárias na manutenção corretiva serão de responsabilidade da contratada.
- h) A contratada é obrigada a fazer a troca de peças que tenha valor até R\$1.500,00, sendo que não será fornecido peças e pagamento da mesma.
- i) A manutenção corretiva dos Equipamentos (troca de peças) e outros serviços deverão ser feitas no Setor, não sendo permitido levar o Equipamento.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

j) A contratada deverá ser responsável pelo pagamento de todos os encargos, tributos, frete, deslocamento, hospedagem e alimentação de técnicos, peças, bem como, quaisquer outras necessárias a execução do serviço. Esta também assumirá inteira responsabilidade pelas obrigações decorrentes da legislação trabalhista, previdenciária de acidentes de trabalho e quaisquer outras relativas a danos a terceiros.

9 - CLAUSULA NONA: ESPECIFICAÇÕES GERAIS

9.1 Os serviços serão realizados de acordo com as ordens de serviços expedidas, conforme determinações da CONTRATANTE, usando este como referência, além do planejamento estipulado pelo gestor do contrato.

CLÁUSULA DECIMA: OS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

- 10.1 A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado na cláusula terceira e quarta do presente instrumento após a apresentação, aceitação e atestado do responsável pela fiscalização dos serviços fornecidos e emissão de nota fiscal por parte da CONTRATADA e desde que cumpridas às demais exigências e formalidades previstas em lei e neste contrato e fiscalizará se a prestação de serviço está em conformidade com a descrição do objeto.
- 10.2 **A CONTRATADA** obriga-se a prestar o serviço em conformidade com a descrição do termo de referência, em qualidade igual ou superior, e dentro do prazo estipulado.
- 10.3 A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.4 A **CONTRATADA** fica responsável por todas as despesas necessárias ao fiel cumprimento do presente contrato, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais.
- 10.5 A **CONTRATADA** deverá arcar com todas as despesas de execução do serviço.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA: RESCISÃO

- 11.1 O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época pela **CONTRATANTE**, independentemente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts, 77, 78 e 79 da lei Federal 8.666/93.
- 11.2 Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à **CONTRATADA**, sem que a mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, caso cometa o que se segue:
- a) não cumpra qualquer das obrigações estipuladas em CONTRATO;
- b) desviar-se das especificações;
- c) deixar de cumprir ordens da **CONTRATANTE**, sem justificativa:
- d) atraso injustificado nos prazos previstos;
- e) paralisação da entrega sem justa causa e prévia comunicação ao **CONTRATANTE**;
- f) decretação de falência ou instalação de insolvência civil;



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

- g) for envolvido em escândalo público e notório;
- h) quebrar o sigilo profissional;
- i) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.
 - 11.3 O CONTRATO poderá ser rescindido ainda, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade do Sr. Prefeito Municipal.
 - 11.4 A rescisão administrativa ou amigável do CONTRATO deverá procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.
 - 11.5 A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 12.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Administração de Igaratinga, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:
- a.Advertência.
- b.Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal n° 8.666/93;
- c.Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;
- d.Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.
- e.No caso de negligência, imperícia e imprudência a multa será, no máximo, de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.
- f.No caso do contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.
- g.No caso de abandono do fornecimento, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.
- h.Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Igaratinga-MG pelo período de até 02 (dois) anos.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal n° 10.520/02 e na Lei Federal n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Igaratinga no prazo máximo de 10(dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

- 12.2 O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.
- 12.3 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Igaratinga pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.
- 12.4 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 12.5 –Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DECIMA TERCEIRA: CESSÃO

13.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o presente CONTRATO.

CLAÚSULA DECIMA QUARTA: DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 14.1 O Gestor do contrato será o **Fundo Municipal de Saúde**, através de funcionária pública designada Elisangela Oliveira Carvalho, o qual controla todo o processo de recebimento dos produtos, referidos nesse processo, COM SUPERVISÃO DA SENHORA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE APARECIDA MARIA FERNANDES SANTOS.
- 14.2 A CONTRATADA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do edital de **pregão** nº 043/2021, passando este a fazer parte integrante deste contrato.

CLAÚSULA DECIMA QUINTA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

15.1 – Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 01/2009 e pelo **Pregão nº 43/2021.**

CLÁUSULA DECIMA SEXTA: FORO

16.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Pará de Minas-MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado de Minas Gerais CNPJ: 18.313.825/0001-21

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias

de igual teor e forma devidamente testemunhados. Município de Igaratinga/MG, de de 2021. FÁBIO ALVES COSTA FONSECA Prefeito Municipal CONTRATANTE CONTRATADA TESTEMUNHAS: 2